

SANCIONADA

LEI Nº 286/93

AUTORIZA PROCEDER ANTECIPAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE ABREU E LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder aumento dos salários dos Servidores Público do Município de Abreu e Lima, Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Art. 2º - A antecipação de aumento dos salários dos Servidores Público Municipal de que trata o Artigo anterior se dará de forma diferenciadas, em termos de percentuais, relativos a Níveis, Cargos Correlacionados, Salário Aula, Quadro de Médicos e Dentistas, Quadro de Pessoal com vínculo CLT, Quadro de Pessoal com vínculo Estatutário e Quadro de Função Gratificada, tendo-se como salário base, os valores contidos no Artigo Segundo da Lei nº 280/93, datada de 25 de janeiro de 1993 e seus anexos:

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

NÍVEL	PERC. %	SALÁRIO BASE	SALÁRIO ATUALIZADO
1	161,52	Cr\$ 1.263.112,00	Cr\$ 3.303.300,00
2	161,52	Cr\$ 1.301.282,00	Cr\$ 3.403.112,00
3	150,00	Cr\$ 1.405.025,00	Cr\$ 3.512.562,00
4	150,00	Cr\$ 2.145.122,00	Cr\$ 5.362.805,00
5	150,00	Cr\$ 2.936.010,00	Cr\$ 7.340.025,00
6	140,00	Cr\$ 3.434.262,00	Cr\$ 8.240.228,00
7	140,00	Cr\$ 3.790.932,00	Cr\$ 9.098.236,00

Continuação da Lei nº 286/93

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

NÍVEL	PERC. %	SALÁRIO BASE	SALÁRIO ATUALIZADO
CC-1	100,00	Cr\$ 10.201.512,00	Cr\$ 20.403.024,00
CC-2	70,00	Cr\$ 6.229.266,00	Cr\$ 10.589.752,00
CC-3	60,00	Cr\$ 3.430.980,00	Cr\$ 5.489.568,00
CC-4	80,00	Cr\$ 2.505.872,00	Cr\$ 4.510.569,00
CC-5	80,00	Cr\$ 2.008.339,00	Cr\$ 3.615.010,00
CC-6	137,67	Cr\$ 1.389.854,00	Cr\$ 3.303.300,00

QUADRO DE PROFESSOR 1º GRAU MENOR

SALÁRIO AULA	PERC. %	SALÁRIO ATUALIZADO
Cr\$ 10.160,08	130,00	Cr\$ 23.368,18

QUADRO DE MÉDICOS E DENTISTAS

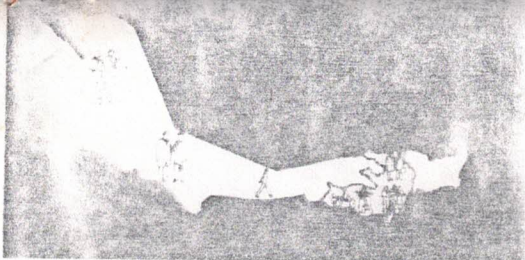
SÍMBOLO	PERC. %	SALÁRIO BASE	SALÁRIO ATUALIZADO
MD-1	100,00	Cr\$ 5.015.090,00	Cr\$ 10.390.180,00

PERC. %	QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL COM VÍNCULO ESTATUTÁRIO	SALÁRIO BASE	SALÁRIO ATUALIZADO
QE-1 100,00		Cr\$ 3.375.629,00	Cr\$ 6.761.258,00
QE-2 100,00		Cr\$ 3.587.320,00	Cr\$ 7.174.640,00
QE-3 70,00		Cr\$ 9.216.567,00	Cr\$ 15.668.163,00

Art. 3º - O Quadro de Funções Gratificadas F-G terão reajustes diferenciados, relativos ao valor contido no Artigo Terceiro, Anexo I, da Lei nº 280/93, seguindo-se as discriminações abaixo:

FG-1	100,00	Cr\$ 378.000,00	Cr\$ 756.000,00
FG-2	100,00	Cr\$ 756.000,00	Cr\$ 1.512.000,00

Art. 4º - Os Servidores contratados por tempo determinado, para as funções de Agente Escolar de Saúde, recebe



Continuação da Lei nº 286/93

rão antecipação de 110%(cento e dez por cento) de salário no valor contido no Artigo 4º da Lei nº 280/93, datada de 25 de janeiro de 1993.

Cr\$ 1.589.760,00

Cr\$ 3.338.496,00

Art. 5º - O salário família terá um reajuste na ordem de 164,10%(cento e sessenta e quatro virg. dez por cento) do valor contido na Lei nº 280/93, Artigo 5º, obedecendo a seguinte discriminação:

SALÁRIO FAMÍLIA LEI Nº 280/93

Cr\$ 37.980,00

SALÁRIO ATUALIZADO

Cr\$ 100.305,00

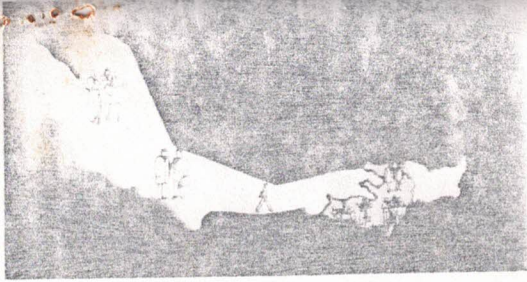
Art. 6º - O aumento dos salários dos Servidores Público de Abreu e Lima, Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, terão seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1993.

Art. 7º - A partir da presente Lei, fica criado uma gratificação para cargos Comissionados de o valor de 75%(setenta e cinco por cento) do valor nominal do cargo.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este Artigo, será dada através de Decreto dando-se conhecimento a Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrente da execução da presente Lei, ocorrerão por dotação Orçamentária Própria.

Art. 9º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
"ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO"

Continuação da Lei nº 286/93

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 28 de maio de 1993.

HERNANDO SIQUEIRA
- Prefeito -